

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1235/84

INTERESSADA: MARIA CRISTINA DE STEFANO BALSTER MARTINS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Medicina Preventiva , na FM. de Jundiaí

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1738 /84 -CTG- APROVADO EM 31/10/84

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí indica a este Conselho a médica Maria Cristina de Stefano Balster Martins para lecionar a disciplina Medicina Preventiva, obrigatória do 3º ano do Curso de Medicina, na categoria de Professor I, em substituição ao Prof. Luiz Carlos de Oliveira Cecílio, aprovado pelo parecer CEE 1210/81, que se afastou por licença desde maio de 1983.

É formada em Medicina e possui título de Especialização pela Faculdade de Saúde Pública da USP, além de outros títulos.

A grade e a carga horárias são compatíveis.

2. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Cristina de Stefano Balster Martins para, como Professor I, lecionar a disciplina Medicina Preventiva, na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 26 de setembro de 1.984

a) Consº Armando Octávio Ramos-Relator

3 -DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Curry, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE